



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 024/2026, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES FAMILIARES E FEIRANTES
PORTO DO VAU DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ
E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor, senhor JOÃO SOARES CAMPOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E FEIRANTES PORTO DO VAU DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, situada no município de Itacajá-TO, inscrita CNPJ sob nº 57.571.463/0001-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por seu Representante Legal, sr Manoel Moreira Rodrigues, CPF nº 007.994.791-36-, fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacaja@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$165.758,72**(cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavo).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abóbora madura	Kg	195	R\$ 9,36	R\$ 1.825,20
02	Alface crespa	Kg	270	R\$ 24,70	R\$ 6.669,00
03	Banana prata	Kg	2000	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
04	Colorau	Kg	50	R\$ 37,86	R\$ 1.893,00
05	Couve manteiga	Kg	150	R\$27,39	R\$4.108,50
06	Cheiro verde	Kg	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
07	Farinha de mandioca torrada (Branca)	Kg	600	R\$ 24,05	R\$ 14.430,00
08	Farinha de mandioca torrada (Puba)	Kg	1500	R\$ 23,80	R\$ 35.700,00
09	Feijão comum	Kg	579	R\$ 19,00	R\$ 11.001,00
10	Iogurte natural	Litro	600	R\$21,91	R\$ 13.146,00
11	Leite de vaca pasteurizado	Litro	1300	R\$ 8,81	R\$ 11.453,00
12	Mamão formosa	Kg	440	R\$ 10,61	R\$ 4.668,40
13	Mandioca (sem casca)	Kg	483	R\$ 11,76	R\$ 5.680,08
14	Ovos caipira	Dz	320	R\$ 18,82	R\$ 6.022,40
15	Pepino	Kg	450	R\$ 8,70	R\$ 3.915,00
21	Polvilho	Kg	300	R\$10,77	R\$3.231,00
22	Queijo minas frescal	Kg	350	R\$39,37	R\$13.779,50
23	Tempero	Kg	84	R\$ 22,46	R\$ 1.886,64
	TOTAL				R\$165.758,72

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA/GAB/SEMED N° 0424, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 e saldo remanescente do exercício de 2023, PORTARIA/GAB/SEMED N° 102 DE 05 ABRIL DE 2023 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone:(63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajá@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

06.06.12.306.2706.2.172 – 3.3.90.30, ficha: 00422. Fonte: 1552 Manutenção da Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pelas Resoluções CD/FNDE, pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser acrescido ou suprimido a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail: semed.itacaja@gmail.com, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por comunicação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itacajá/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itacajá/TO, 13 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do Fundo Mun. de Educação
Portaria Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 33.287.655/0001-41

João Soares Campos

Gestor do FME

Contratante



Documento assinado digitalmente

MANOEL MOREIRA RODRIGUES

Data: 13/02/2026 20:44:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
FEIRANTES PORTO DO VAU DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ E
REGIÕES CIRCUNVIZINHAS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Rodrigues dos Santos

CPF: 012 631 721-64

Nome: Mônica Nunes Martins

CPF: 051.043.061-94